

**PROCESSO Nº 017/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 JUSTIFICATIVA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA.**

Considerando o fato de que o objeto acima descrito restou deserto no **Processo Licitatório nº 017/2024 - Pregão Presencial nº 006/2024**, sendo constatado que o processo teve sua regular tramitação, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, e que uma nova repetição do certame poderia ocasionar prejuízo para a Administração, com a consequente abertura deste processo de dispensa para a adoção de procedimentos necessários para aquisição do objeto nos termos do **art. 75, inciso III letra "a", da Lei. 14.133/21.**

Conforme prevê a lei, o procedimento do Pregão Presencial foi aberto, sendo mantidas as condições preestabelecidas na licitação anterior, portanto, foi juntado aos autos o último instrumento convocatório, constante à **fls. 466**, bem como os demais documentos necessários à instrução do procedimento, parecer jurídico, termo de referência e parecer contábil, como o aviso da sessão pública deserta (**fls. 469/470**).

Mesmo no presente caso, a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Em verdade há um procedimento administrativo de Pregão de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado por meio do mapa de cotação (**fls. 389-406**).

Nos termos do disposto no Termo de Referência, os orçamentos do processo deserto foram aproveitados na presente dispensa, de forma a tornar o procedimento mais célere, isonômico e imparcial, sendo, portanto, seguida a ordem de classificação dos preços cotados para o objeto, buscando os fornecedores interessados e que possuem todas as condições de habilitação exigidas.

Desta forma, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e constata-se que a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram proposta foi a **A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.149/0001-09.**

A empresa vencedora apresentou o valor de R\$ 1.339.661,37 (um milhão trezentos e trinta e nove mil seiscientos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) para fornecer os produtos solicitados, sendo este preço compatível com o mercado, de acordo com a planilha orçamentária constante do processo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
GESTÃO 2021 - 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO LICITATÓRIO

originário (cópia às fls. 124-133), ficando a escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Ademais, nos procedimentos administrativos para contratação, inclusive nas contratações diretas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação. Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, assim como exigido anteriormente no certame arquivado, estando devidamente instruído o processo.

Por todo exposto, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme atestado às fls. 424-428 e, sendo certo que a Dispensa em análise foi devidamente instruída, bem como cumprido o exigido pelo artigo 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21.

Ao ilustríssimos Senhor Prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência a legislação Lei n. 14.133/2021.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de abril de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Agente de Contratação

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA
Agente Administrativo-**Membro**

CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo-**Membro**

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA
Agente Administrativo- **Membro**

Ratifico.
Em, 04 de abril de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL